



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO**

**DIÁRIO OFICIAL - RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

**Diário Oficial - Poder Legislativo /Ano II - Edição 379, segunda , 23 de fevereiro de 2026**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**PAUTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Pauta da Sessão Ordinária do dia 23 de Fevereiro de 2026.**

**1. - LEITURA DA BÍBLIA:**

**2. - ATA ANTERIOR:** N.º 1.202/2026 referente a Sessão Ordinária realizada no dia 13/02/2026.

**3. - TRIBUNA LIVRE:**

**4. - PROJETO DE LEI:**

4.1 Apresentação do Projeto de Resolução nº 001/2026 de autoria da Mesa Diretora, que "Autoriza a doação de telhas e madeiras, vasos sanitários e pia para banheiro inservíveis à Associação Social Esportiva Fortes e Agricultura Familiar do Estado do Tocantins – ASEFAFTO e dá outras providências, juntamente com Parecer Jurídico".

**Projeto em discussão:**

**Projeto em votação:**

4.2 Apresentação do Projeto de Resolução nº 002/2026 de autoria da Mesa Diretora, que "Autoriza a doação de portão ao Templo Odulan do Amanhecer, e dá outras providências, juntamente com Parecer Jurídico".

**Projeto em discussão:**

**Projeto em votação:**

**5. - REQUERIMENTO:**

**6. - INDICAÇÃO:**

**7 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS:**

**8. - ASSUNTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**9 - ASSUNTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

**10. - OUTROS:**

**11 - PALAVRA FRANQUEADA:**

11.1 - Parlamentares;

11.2 – Público.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada - TO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2026.

**DOUGLAS MENGONI DA SILVA**

Vereador-Presidente

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

### **ATAS**

Ata n.º 1.203/2026. Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alvorada Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2026. Após constatar a presença de todos vereadores, o senhor presidente declarou aberta a presente Sessão, o presidente realizou a leitura da Bíblia, foi lido Salmos 10. Logo após, a Ata anterior nº 1.202/2026 referente a Sessão Ordinária realizada no dia 13/02/2026 foi aprovada e assinada pelos vereadores presentes. Prosseguindo, o senhor presidente concedeu espaço aos

colegas vereadores para fazerem uso da Tribuna Livre, ninguém se inscreveu. Em seguida, o senhor presidente Apresentou o Projeto de Resolução nº 001/2026 de autoria da Mesa Diretora, que "Autoriza a doação de telhas e madeiras, vasos sanitários e pia para banheiro inservíveis à Associação Social Esportiva Fortes e Agricultura Familiar do Estado do Tocantins – ASEFAFTO e dá outras providências, juntamente com Parecer Jurídico". Prosseguindo, o referido Projeto foi à discussão, ninguém discutiu. Logo após, o Projeto foi à votação, sendo aprovado por todos presentes. Em seguida, o senhor presidente Apresentou o Projeto de Resolução nº 002/2026 de autoria da Mesa Diretora, que "Autoriza a doação de portão ao Templo Odulan do Amanhecer, e dá outras providências, juntamente com Parecer Jurídico". Prosseguindo, o referido Projeto foi à discussão, ninguém discutiu. Logo após, foi à votação. Obteve o seguinte resultado: 07 (sete) votos favoráveis, 01 (uma) abstenção, vereador Matheus Tavares Santos. Com este resultado, ficou portanto, Projeto Aprovado. Logo após, o senhor presidente franqueou a palavra aos vereadores, ninguém fez uso da mesma. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente encerrou a Sessão, para lavrar a Ata, que após lida e se aprovada, será assinada pelos vereadores que estiveram presentes. Sala das Sessões aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2026.

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

### **PROJETOS**

#### **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

##### **MESA DIRETORA**

#### **PROJETO DE LEI Nº 001/2026**

*"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.299/23, de 15 de dezembro de 2023 e da outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Arts. 11, 22 e 23 c/c Art. 25 do Regimento Interno deste Poder, após a aprovação pelo Plenário, promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I – Tabela dos Valores de Diárias (Vereadores e Servidores) da Câmara Municipal de Alvorada do Tocantins, passando a vigorar com os valores constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DOS VALORES DE DIÁRIA**

**I – VEREADORES**

Destino da viagem	Valor (R\$)
À capital do Estado do Tocantins	1.000,00
Ao interior do Estado do Tocantins, das cidades com Km acima de 100 km	700,00
À outras Capitais do país	1.250,00
Ao interior de outros Estados	1.100,00
À cidade de Gurupi - TO, e cidades com Km a menos de 100 km	450,00

**II – SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Destino da viagem	Valor (R\$)
À capital do Estado do Tocantins	645,00
Ao interior do Estado do Tocantins, das cidades com Km acima de 100 km	400,00
À outras Capitais do país	800,00
Ao interior de outros Estados	500,00
À cidade de Gurupi - TO, e cidades com Km a menos de 100 km	300,00

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar os valores das diárias concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Alvorada do Tocantins, constantes do Anexo I atualmente vigentes, adequando-os à realidade econômica e aos custos efetivamente apoiados quando do deslocamento a serviço do Poder Legislativo Municipal.

A fixação das diárias tem natureza indenizatória, destinando-se a ressarcir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando deslocamento temporário do Município a serviço do interesse público. Nesse contexto, observa-se que os valores atualmente praticados se encontram defasados ??face

ao aumento significativo dos preços de serviços de hotelaria, transporte e alimentação, especialmente nas capitais e em deslocamentos interessantes.

A atualização da proposta de visto:

1. Recompor o poder aquisitivo das diárias, diante da inflação acumulada e do aumento do custo de vida;
2. Assegurar condições adequadas para o desempenho das funções institucionais, evitando que os agentes públicos arcam com despesas superiores aos valores indenizatórios recebidos;
3. Manter a razoabilidade e proporcionalidade entre os valores estabelecidos para vereadores e servidores, respeitando as atribuições e responsabilidades de cada função;
4. Garantir transparência e previsibilidade orçamentária, uma vez que os valores sejam definidos anteriormente por meio de Resolução, conforme determinado o Regimento Interno desta Casa.

Destaca-se que a competência para fixação e alteração dos valores das diárias é da própria Câmara Municipal, mediante Resolução, nos termos do Regimento Interno, tratando-se de matéria interna corporis, relacionada à organização administrativa e ao funcionamento do Poder Legislativo.

Ressalta-se, ainda, que a alteração não implica aumento automático de despesa, pois o pagamento das diárias permanece condicionado à efetiva realização de deslocamento autorizado e devidamente justificado, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

Assim, a presente proposta revela-se medida necessária, legítima e compatível com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade e economicidade que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à avaliação dos Nobres Pares, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 2026.

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

### **RESOLUÇÕES**

NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DESSA NATUREZA

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

### **PORTARIAS**

NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DESSA NATUREZA

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**DECRETOS**


NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DESSA NATUREZA

**DEMAIS PUBLICAÇÕES**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DESSA NATUREZA

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 023.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - DOUGLAS  
rio(a): MENGONI DA SILVA  
Data e Hora: 23/02/2026 19:37:32



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/3beb9745-1170-11f1-befa-66fa4288fab2>

